



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Dispõe sobre a Isenção de Imposto de Transmissão “Inter-Vivos” - ITBI, por Ato Oneroso de Bens e de Direitos Reais a eles relativos sobre 8 lotes do loteamento Primavera III.

Art. 1º Ficam Isentos de pagamento do Imposto de Transmissão “Inter-Vivos” - ITBI, por Ato Oneroso de Bens e de Direitos Reais, os 08 (oito) lotes do Conjunto Habitacional Vila Verde, conforme descrição abaixo:

- a) Setor 690, Quadra 58, Lote 09 – Rua Dos Lírios, nº 51;
- b) Setor 690, Quadra 49, Lote 05 – Rua Otto Becker, nº 240;
- c) Setor 690, Quadra 50 Lote 01 – Rua Das Hortência, 383;
- d) Setor 690, Quadra 59 Lote 08 – Rua Bento F. de Oliveira, 43;
- e) Setor 690, Quadra 59 Lote 02 – Av. Marcilio Dias, 325;
- f) Setor 690, Quadra 50 Lote 5 A - Rua Das Hortênsias, 347 ;
- g) Setor 690, Quadra 57 Lote 11 – Rua dos Girassóis, 41;
- h) Setor 690, Quadra 59 Lote 10 – Rua Bento Francisco de Oliveira, 27,

Art. ° 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora encaminhas a Esta Casa Legislativa, visa a aprovação de isenção de pagamento do Imposto de Transmissão “Inter-Vivos” - ITBI, por Ato Oneroso de Bens e de Direitos Reais, de 08 (oito) lotes do Conjunto Habitacional Vila Verde, em virtude das substituições dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- Entidades, construída pela cooperativa COOPERHABITAR, denominado Primavera III onde foram construídas 68 unidades, através da Secretaria de Habitação, hoje Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Durante todo o processo de construção o trabalho técnico social, vem acompanhando as famílias beneficiadas, e aquelas que não cumpriram ou não desejarão cumprir são substituídas, estas substituições pode ocorrer em todas as fases do processo.

Em julho de 2018 os beneficiários iniciaram o processo de mudança para suas casas, destas famílias oito foram substituídas. Sendo elas: Maria Teresinha Borba Nunes Quadra 58 Lote 09 Rua Dos Lírios, 51; Elizete Fajardo Pereira Quadra 49 Lote 05 Rua Otto Becker, 240; Luciana Cornélio de Matos Quadra 50 Lote 01 Rua Das Hortências, 383; Luciane Teresinha Silva da Silveira Quadra 59 Lote 08 Rua Bento F. de Oliveira,43; Gisele Santos C. Nunes Quadra 59 Lote 02 Av. Marcílio Dias, 325; Maria Cláudia de Holanda Quadra 50 Lote 5 A Rua Das Hortências, 347 ; Brenda Barcarolo de Matos Quadra 57 Lote 11 Rua dos Girassóis, 41; Vanessa de Oliveira Galimberti Quadra 59 Lote 10 Rua Bento Francisco de Oliveira, 27, todas no Conjunto Habitacional Vila Verde, bairro Medianeira, numa zona zem de Interesse Social.

O Contrato de Venda e Compra de Terreno e Cessão de Direitos e Obrigações Contratuais- Fase de Construção – PMCMV – Entidades - Recursos FDS, na letra A.1 vai citar o nome da primeira beneficiaria do programa como vendedora e na letra A.2 como compradora a pessoa que está sendo substituída, isto faz com que gere uma guia de ITBI, as famílias beneficiadas sua situação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

social e econômica não permite que as mesmas arquem com estas despesas, como também não consideramos que seja despesa da Cooperativa, pois as famílias são do município, o projeto do município, a substituição está sob orientação do município de Osório.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de março de 2019.

Eduardo Rodrigues Renda,
Prefeito Municipal em exercício